



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.952/2021

DENOMINA O CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MUNICIPAL - CEIM,
LOCALIZADO NO BALNEÁRIO DE GURIRI,
NESTE MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, DE
"CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM, conhecido por "Tesouro da Ilha", localizado no Balneário de Guriri, neste município de São Mateus, Estado do Espírito Santo de "CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI".

Art. 2º - A placa indicativa conterá os seguintes dizeres: "**Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI - CIDADÃ ILUSTRE**".

Art. 3º - Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo a proceder às devidas providências e comunicar às Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgãos interessados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho (07) de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

